

VII - assinar, em conjunto com o Assessor Financeiro, os cheques e documentos, inclusive digitalmente, respondendo pelos atos e fatos de interesse do Instituto Previdenciário do Município de Vicência – VICENCIAPREVI;

VIII - praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

Art. 66 - Compete ao Assessor Financeiro:

I - encaminhar, os balancetes mensais, o balanço e a prestação de contas anual do Instituto Previdenciário do Município de Vicência - VICENCIAPREVI para o Tribunal de Contas do Estado;

II - fornecer até o décimo dia útil de cada mês os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;

III - manter atualizadas as contabilidades financeira e patrimonial;

IV - promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao Instituto Previdenciário do Município de Vicência - VICENCIAPREVI, e dar publicidade à movimentação financeira;

V - providenciar a elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos, e acompanhar a sua execução;

VI - providenciar a abertura de créditos adicionais, quando necessário;

VII - manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o patrimônio do Instituto Previdenciário do Município de Vicência - VICENCIAPREVI;

VIII - submeter ao Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar aos seus membros o desempenho de suas atribuições;

IX - cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Administrativos e Fiscal;

X - substituir o Presidente de Previdência em seus impedimentos eventuais;

XI - praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

Art. 67 - Compete ao Assessor de Benefícios:

I - manter atualizado o cadastro dos servidores segurados ativos e inativos, e de seus dependentes, da Prefeitura, da Câmara Municipal e demais órgãos empregadores municipais vinculados ao Instituto Previdenciário do Município de Vicência - VICENCIAPREVI;

II - providenciar o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo Instituto Previdenciário do Município de Vicência - VICENCIAPREVI aos segurados e dependentes, nos termos desta Lei;

III - responder pelos procedimentos exigidos para a concessão de quaisquer benefícios aos segurados que o requeiram;

IV - atender e orientar os segurados quanto aos seus direitos e deveres para obtenção de benefícios junto ao Instituto Previdenciário do Município de Vicência – VICENCIAPREVI;

V - proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder.

Art. 68 - Compete ao Assessor Administrativo

I - manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;

II - manter controle dos serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como da fiscalização do consumo de material;

III - organizar os documentos de correspondência interna e externa;

